



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 134, DE 16 DE MARÇO DE 1977

Autoriza a abertura de crédito especial para a aquisição de veículo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de um veículo de representação, sob o seguinte código:

Órgão: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 21 - GABINETE DO PREFEITO

03000000.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03070000.00 - ADMINISTRAÇÃO

03070200.00 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

03070201.28 - Aquisição de veículo

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

Parágrafo Único - O crédito autorizado por este artigo será coberto " com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito, a curto ou longo prazo, junto às instituições financeiras nacionais, até o limite de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para a aquisição do veículo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 16 de março de 1977.

Abel Barboza Guimarães
Wacley